

ANEXO IX
Resolução TC Nº 110, de 09 de dezembro de 2020
PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO – PREFEITO MUNICIPAL DE VERTENTES/2020
DEMONSTRATIVO DE ACOMPANHAMENTO DAS DETERMINAÇÕES E RECOMENDAÇÕES EMITIDAS PELO TCE-PE

Determinação/Recomendação	Situação	Ações	Justificativas
Processo TCE-PE Nº 16100044-7. Prestação de Contas de 2015. Parecer Prévio emitido pela Segunda Câmara do TCE-PE, 24ª Sessão de julgamento, realizada em 03/05/2018, publicado em 08 de maio de 2018.	Implementado	1. Promover implantação de controles eficientes e eficazes na Gestão Orçamentária, Financeira e Patrimonial no Município;	Foram adotados controles efetivos da gestão orçamentária, financeira e patrimonial. Vêm sendo mantida significativa disponibilidade de caixa e boa liquidez. Os bens imóveis foram reavaliados por profissionais habilitados, para refletir seus valores reais de mercado, que foram registrados na contabilidade.
	Implementado	2. Regularizar a Dívida Ativa Tributária, promovendo sua efetiva cobrança e arrecadação;	No exercício de 2018 a administração da dívida ativa tributária teve o melhor desempenho da história de Vertentes. Foi recebido 17,67% do montante existente.
	Implementado	3. Organizar a contabilidade de forma a permitir o acompanhamento dos fatos e atos decorrentes ou não da execução orçamentária e a análise e interpretação dos resultados econômicos e financeiros, zelando para o exato registro dos valores que compõem as peças contábeis e em observância às normas que regem a sua elaboração;	Nas notas explicativas há completa análise da situação orçamentária, financeira e patrimonial do Município e interpretação, de acordo com as normas contábeis e a legislação pertinente.
	Implementado	4. Corrigir as deficiências contábeis de modo que o ICCPE apresente um melhor resultado em exercícios futuros;	Foram implementadas melhorias técnicas estando as demonstrações de acordo com as normas, devidamente analisadas e interpretadas. O IIC-PE de 2018, publicado em 2019, apontou 97,20 ;
	Implementado	5. Implantar ações necessárias ao cumprimento das normas sobre transparência pública (Lei de Acesso à Informação – LAI), com fins de melhorar o Índice de Transparência do Município, que se apresentou, em 2015, no nível de transparência moderado.	Foi aperfeiçoada a Home Page e respectivo Portal da Transparência, inclusive com implantação no menu de aba para perguntas e respostas, além de outras melhorias.
Processo TCE-PE Nº 18100304-1. Prestação de Contas de 2017.	Implementado	Recomendações:	



<p>Parecer Prévio. Emitido pela Primeira Câmara do TCE-PE, em 22/10/2019. Publicado em 25/10/2019. Prestação de Contas de Governo/2017</p>	Implementado	1. Aprimorar as técnicas de previsão da receita e fixação das despesas do Município, de forma a elaborar orçamentos mais condizentes com a realidade municipal;	As receitas correntes previstas e realizadas têm sido bem realistas e os gastos mantidos sob controle. A administração segue as normas legais vigentes na elaboração da proposta e na execução do orçamento, submetendo à Câmara de Vereadores as proposições de créditos adicionais e só abre créditos devidamente autorizados; quando deixam de ser liberadas as transferências de capital, só são realizados investimentos até o limite das disponibilidades de caixa.
	Implementado	2. Considerando que a prerrogativa de propor a lei orçamentária anual é do Prefeito Municipal, que em texto da norma que trate da abertura de créditos adicionais sejam adotados valores ou mecanismos que descaracterize o orçamento como peça de planejamento;	A administração vem mantendo o Município equilibrado, conforme preceitua a Lei de Responsabilidade Fiscal, com disponibilidade de caixa expressiva. Tem emitido decretos de programação financeira e cronograma de desembolso; feito reprogramação, sustentado gastos, mantido despesas correntes muito abaixo do valor das receitas correntes arrecadadas, permitindo geração de recursos para investimentos;
	Implementado	3. Elaborar a programação financeira e cronograma de execução mensal de desembolso de forma que possa servir como real instrumento de planejamento da gestão, levando em consideração as peculiaridades e sazonalidade da receita e despesa do Município;	O Poder Executivo exerce controle efetivo, programação financeira e cronograma mensal de desembolso; determina reprogramação e mantém disponibilidade de caixa para manter o fluxo financeiro nas sazonalidades;
	Implementado	4. Adotar mediadas efetivas, quanto à transparência, visando disponibilizar integralmente para a sociedade o conjunto de informações exigidas;	O Município vem aperfeiçoando os instrumentos de transparência para aumentar o índice;
	Implementado	5. Cobrar os créditos inscritos em dívida ativa, em consonância com a Lei Maior.	No exercício de 2018 a administração da dívida ativa tributária teve o melhor desempenho da história de Vertentes. Foi recebido 17,67% do montante existente.



<p>Processo TCE-PE Nº 1858240-0 ACÓRDÃO Nº 1092/19. AUDITORIA ESPECIAL. Publicação: 22/08/2019.</p>	<p>Implementado</p>	<p>Determinar que o atual gestor da Prefeitura Municipal de Vertentes, ou quem o sucedê-lo, adote medida a seguir relacionada, a partir da data de publicação deste Acórdão, sob pena de aplicação de todas as sanções previstas na Lei Orgânica deste TCE.</p> <p>- No prazo de 90 dias, elaborar e apresentar plano de ação visando à adequação da destinação dos resíduos sólidos urbanos e eliminação da deposição dos resíduos sólidos nos chamados “lixões”.</p>	<p>O Município de Vertentes cumpriu as determinações do TCE-PE. DESATIVOU O LIXÃO e passou a depositar os resíduos sólidos em aterro sanitário certificado, no Município de Caruaru-PE.</p>
<p>Processo TCE-PE Nº 19100152 Prestação de Contas de Governo Exercício de 2018 Parecer Prévio publicado no Diário Oficial do TCE-PE em 24 de agosto de 2020.</p>	<p>Implementado</p>	<p>Recomendar, com base no disposto no art. 69 da Lei Estadual nº 12.600/2004, ao atual gestor da Prefeitura Municipal de Vertentes, ou a quem o suceder, que atenda as medidas a seguir recomendadas:</p> <ol style="list-style-type: none"> 1. Realizar uma gestão financeira, orçamentária e patrimonial equilibrada e responsável, a fim de que o Poder Executivo tenha condições de buscar cumprir o papel constitucional conferido aos Municípios; 2. Adotar controles da despesa por fonte/destinação de recursos mais eficiente, a fim de evitar situação de déficit financeiro motivado por descontrole contábil de fontes/destinação de recursos; 3. Que o gestor municipal que se abstenha de empregar recursos do Fundeb para o pagamento de despesas inscritas em restos a pagar. 	<p>O Município de Vertentes está em situação financeira equilibrada com significativa disponibilidade de caixa, tem aplicado os recursos com regularidade, tendo cumprido os percentuais constitucionais de aplicação de receitas de impostos no ensino e em saúde. Há mais de uma década que as despesas com pessoal estão abaixo do limite da LRF e todas as contas foram aprovadas.</p> <p>A contabilidade mantém eficiente controle de fontes/destinação de recursos; Não estão sendo pagos empenhos inscritos em restos a pagar vinculados ao Fundeb, com recursos do referido fundo.</p>

